



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.519, DE 11 DE JANEIRO DE 2.013.

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO
REGULAMENTO DO PROCESSO ANUAL DE
ATRIBUIÇÃO DE SALAS A MONITOR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a LEI COMPLEMENTAR Nº 211, de 29 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o parecer do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica homologado o **Regulamento do Processo Anual de atribuição de salas a Monitor de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura Municipal** de Espírito Santo do Turvo, aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 11/01/2013.

Artigo 2º. – Fica dispensada a transcrição, neste Decreto, do inteiro teor do Regulamento aprovado e homologado no artigo anterior, fazendo parte integrante deste, a inclusão do Regulamento original como Anexo I.

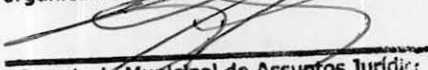
Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº1.403, de 18 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de Janeiro de 2.013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

AES.

Registrado nesta secretaria sob
nº 1519 Em 11/01/13
lei nº — fis nº 09 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000
Espírito Santo do Turvo - SP

1

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS A MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONSIDERANDO que a atribuição de salas da Rede Municipal de Ensino de Espírito Santo do Turvo tem por objetivo o interesse da educação, conforme a Lei Complementar nº 211, 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, a participação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica na elaboração deste regulamento;

Regulamenta:

Artigo 1º - Cabe as autoridades escolares, para fins de divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de atribuição de salas ao Monitor de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura Municipal, as seguintes medidas:

I – Ao Secretário Municipal de Educação:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento deste regulamento;
- b) Executar e coordenar, junto com a equipe pedagógica, bem como a supervisão geral do processo que estará sob sua responsabilidade, a garantia de publicidade, transparência e legitimidade;
- c) Solucionar os casos omissos, ouvindo o Departamento Jurídico e outros órgãos superiores.

II - A equipe Pedagógica juntamente com o Secretário Municipal de Educação:

- a) Informar ao Departamento de Recursos Humanos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a formação de salas e número de Monitores de Desenvolvimento Infantil permanentes e contratados temporários nas Unidades Escolares;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000
Espírito Santo do Turvo - SP

2

- b) Garantir, de acordo com a disponibilidade das salas livres aos Monitores de Desenvolvimento Infantil da Unidade Escolar, respeitada a classificação de cada um deles;
- c) Atribuir salas aos Monitores de Desenvolvimento Infantil da Unidade Escolar na data definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Atribuir salas, turma e período, adequando perfil profissional, sempre visando ao interesse do ensino, à qualidade de ensino a ser oferecido as crianças e a garantia de melhor entrosamento criança/Monitor de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Educação no respaldo da Lei Complementar nº 211/2011;
- e) Adotar, ao atribuir salas, turmas e períodos os mesmos critérios descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo, para Monitores de Desenvolvimento Infantil da Creche e Pré-Escola.

Artigo 2º - A jornada semanal de trabalho dos Monitores de Desenvolvimento Infantil será de acordo com o Artigo 4º, da Lei complementar nº 211/2011.

Artigo 3º - O horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC será utilizado para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, de caráter coletivo, organizado pelo estabelecimento de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento a pais e capacitações aos Monitores de Desenvolvimento Infantil;

Artigo 4º - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC será nos seguintes horários e dias da semana:

- I- Creche;
 - a) Dia da semana - 2ª feira
 - b) Horário - 17h e 45 min. às 19 h e 45 min.
- II - Pré- Escola;
 - a) Dia da semana - 3ª feira
 - b) Horário - 17h e 45 min. às 19 h e 45 min.

Parágrafo Único: O Monitor de Desenvolvimento Infantil ou o Auxiliar Docente que for trabalhar na mesma sala com professor, deverão fazer o HTPC juntos, no mesmo dia da semana.

Artigo 5º - Para a adequação a nova Lei Complementar Nº 211/2011, somente no ano de 2012, a classificação dos Monitores de Desenvolvimento Infantil foi em uma lista classificatória única e a partir nos anos seguintes, o processo de atribuição de salas será em classificação distinta de cada unidade



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000
Espírito Santo do Turvo - SP

3

escolar, de acordo com a habilitação mínima exigida para o emprego de Monitor de Desenvolvimento Infantil, conforme a Lei Complementar nº 211/2011.

Artigo 6º - A atribuição de salas para os Monitores de Desenvolvimento Infantil das unidades escolares será feita em fases, conforme segue:

- I- Fase 1 – Constituição de jornada de trabalho, aos titulares de empregos permanentes classificados por formação em Magistério e ou Pedagogia, da Rede Municipal de Ensino serão atribuídas salas para:
 - a) Monitores de Desenvolvimento Infantil da Educação Infantil – em salas de berçário, maternal ou pré-escola;
 - b) Monitores de Desenvolvimento Infantil auxiliando o professor em sala de aula com alunos da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil em período acadêmico e integral;
 - c) Monitores de Desenvolvimento Infantil auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais.
- II- Fase 2 – Constituição de jornada de trabalho, aos titulares de empregos permanentes sem a formação em Magistério e ou Pedagogia, seguindo o seguinte critério: formação e tempo de serviço com atuação na Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino serão atribuídas salas para:
 - a) Monitores de Desenvolvimento Infantil da Educação Infantil – em salas de berçário, maternal ou pré-escola;
 - b) Monitores de Desenvolvimento Infantil auxiliando o professor em sala de aula com alunos da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil em período acadêmico e integral;
 - c) Monitores de Desenvolvimento Infantil auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais.
- III - Fase 3 – Constituição de jornada de trabalho, aos titulares de empregos permanentes da Rede Municipal de Ensino que não foi atendido na própria unidade escolar (excedente e ou adido) em:
 - a) Salas de berçário, maternal ou pré-escola;
 - b) Auxiliar o professor em sala de aula com alunos da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil em período acadêmico e integral;
 - c) Substituir outros Monitores de Desenvolvimento Infantil;
 - d) Prestar serviços vinculados nos setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000
Espírito Santo do Turvo - SP

4

III - Fase 4 – Atribuição de salas para Monitor de Desenvolvimento Infantil do Processo Seletivo, em salas excedentes ou Monitor de Desenvolvimento Infantil classificados em escala específica para substituição aos Monitores de Desenvolvimento Infantil, quando ainda estiver aguardando a realização de Processo Seletivo ou esgotadas as vagas do Processo Seletivo vigente.

§1º - Caso houver auxiliar docente que não constituiu jornada de trabalho na sua fase de atribuição, este poderá participar juntamente com o Monitor de Desenvolvimento Infantil, na lista classificatória para atribuição de salas.

§2º - Visando a eficiência do atendimento integral a ser oferecido as crianças na Educação Infantil, independente da sala atribuída ao Monitor de Desenvolvimento Infantil e/ou Auxiliar Docente, estes deverão atender as demais crianças de outras turmas, devido ao horário de entrada e saída de tais crianças, bem como na falta de profissionais ou na redução ou aumento do número de crianças em outras salas, obedecendo a escala de horário estipulada pela Direção Escolar.

Artigo 7º - A partir deste ano de 2013, a atribuição de salas será por lista classificatória distinta em cada Unidade Escolar; e o Monitor de Desenvolvimento Infantil que não constituiu jornada de trabalho na sua Unidade Escolar, poderá assumir salas em outra Unidade Escolar, observando o artigo 1º do inciso II da alínea "d", ou poderá ficar a disposição na Unidade Escolar para substituição de Monitores de Desenvolvimento Infantil ou prestar serviço nos setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - A partir deste ano de 2013, em que a atribuição de salas será por lista classificatória distinta em cada Unidade Escolar, ocorrendo extinção de sala na unidade escolar, será considerado excedente o último Monitor de Desenvolvimento Infantil classificado da escola, ao qual será automaticamente atribuída outra sala que vier a vagar.

Artigo 9º - A Sede de Controle de Frequências - SCF, dos Monitores de Desenvolvimento Infantil fica assim estabelecida:

- I- O Monitor de Desenvolvimento Infantil contratado em caráter permanente que conta com a direção própria, será a unidade escolar onde o Monitor de Desenvolvimento Infantil tem cargo provido ou atribuído.
- II- O Monitor de Desenvolvimento Infantil contratado em caráter permanente que não conta com direção própria será a Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000
Espírito Santo do Turvo - SP

5

Artigo 10 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de salas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispondo a autoridade recorrida o prazo de até 07 (sete) dias úteis para decisão e comunicação ao recorrente.

Artigo 11 - No decorrer do ano letivo a atribuição de salas em caráter temporário, realizar-se-á em dia, horário e local definidos em Edital de atribuição de salas publicado na Secretaria Municipal de Educação e em jornal de circulação local e regional.

Artigo 12 - Os monitores de desenvolvimento infantil titulares estarão recebendo anualmente, no dia da atribuição de salas, o Atestado de Tempo de Serviço em dias e em pontos, tomando ciência da evolução funcional, em 03 (três) vias iguais, ficando uma via com o titular, outra via arquivado no prontuário e outra via na pasta de atribuição de salas.

Artigo 13 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, após a análise dos 13 artigos que regulamentam os Critérios de Atribuição de Salas para Monitores de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares Docentes, emite o presente parecer favorável integralmente ao referido regulamento.

Espírito Santo do Turvo, 11 de janeiro de 2013.

1- Silmara Cristina Rosalen Bper	SCP
2- Cidrimar Elizabeth da Silva	ABH
3- Nela Esp. Romelau	MANUEL
4- Edlen Jonacop	
5- Maria Ylenda de Souza Melo	Maria Y S. Melo
6- Silvana Maria de Souza	Silvana
7- Maria Elisa de Oliveira Magui	ABH
8- Glauca Alina Figueira N. Silva	ABH
9- Glusangela Cip. Melo Santos	ABH

[Handwritten signature]